

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C987729E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 528/2019 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA O
PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E MEMBROS DE
COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS DE LICITAÇÃO,
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Lei nº 528/2019

Institui Gratificação para o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Membros de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras Providências.

O Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel, Gratificação aos integrantes designados para comporem as Comissões de Licitação, Permanente ou Especial, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, na pessoa do Presidente e respectivos membros, enquanto durar a designação.

Art. 2ºO valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor formalmente designado, pela Autoridade Competente, para o exercício das funções descritas no artigo anterior, é:

I - Pregoeiro, Presidente de Comissão Permanente ou Especial de Licitação: 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento-base do servidor investido na função;

II - integrantes da Equipe de Apoio e Membros das Comissões de Licitação, Permanente ou Especial: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento-base do servidor investido na função.

Art. 3ºO Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação devem desenvolver as suas atividades funcionais em regime de tempo integral, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4ºCaso os integrantes das Comissões, Presidentes e Membros, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio venham a ocupar mais de uma dessas funções ou encargos, devem perceber apenas a gratificação de maior valor.

Art. 5ºO servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente ou Especial de Licitação ou suplente de Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, quando designado para substituir seu respectivo titular, faz jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.

Parágrafo único. Em caso de afastamento ou impedimentos do Presidente, Membro de Comissão, Pregoeiro ou integrante de Equipe de Apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela Autoridade Competente, faz jus a Gratificação do servidor substituído, pelo prazo total que durar o afastamento.

Art. 6ºNão tem direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o servidor designado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, tais como férias,

licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação no procedimento licitatório.

Art. 7ºA gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição fiscal ou previdenciária.

Art. 8ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 9ºRevogam-se as disposições em contrário.

Art. 10ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel(RN), 28 de agosto de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B647B76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

Processo: 033/2019; b)**Contrato nº 118/2019**, firmado em 28/08/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421**CNPJ 31.946.112/0001-63; c)**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL;** d)**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se **Pregão Presencial nº 023/2019;** e)**Vigência:** 28/01/2020, contados de 28/08/2019 a 28/08/2020; f)**Valor Total:** R\$ 11.700,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DAAAD55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
2º ADITIVO - PP 044/2017

PROCESSO Nº 105/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.568.077/0019-54. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 18/08/2019 a 17/08/2020.
DATA: 17/08/2019. SIGNATÁRIOS: Debora Juliane Medeiros de Góes– Contratante. Stericycle Gestão Ambiental Ltda - Contratada.

Cruzeta/RN, 17 de agosto de 2019

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7401B31A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2019 - SMAT